



Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO
1-137/2024

Abertura: 09 de fevereiro de 2024 (sexta-feira) às 11:58:57 hs
Interessado: SECRETARIA MUN DE SAÚDE
Assunto: TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE
Unidade: SECRETARIA MUN DE SAUDE

Súmula/Objeto:
TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES				
Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SECRETARIA MUN DE SAUDE	SECRETARIA MUN DE SAUDE	09/02/2024 12:01:38	12/02/2024 14:28:52
2	SECRETARIA MUN DE SAUDE	ASSESSORIA JURIDICA	19/02/2024 13:15:13	04/03/2024 12:03:32
3	ASSESSORIA JURIDICA	CONTABILIDADE	04/03/2024 13:26:37	05/03/2024 09:24:13
4	CONTABILIDADE	ASSESSORIA JURIDICA	08/03/2024 12:14:59	08/03/2024 14:42:54
5	ASSESSORIA JURIDICA	CMNH - PLENÁRIO	11/03/2024 09:42:54	11/03/2024 13:56:53

DOCUMENTOS					
Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 137	09/02/2024	1	2	158882
2	Memorando/SEMUSA 71	12/02/2024	2	3	158960
3	JUSTIFICATIVA 1	12/02/2024	2	5	158961
4	Minuta de Projeto de Lei 137	04/03/2024	6	7	162803
5	Parecer Técnico Estimativa de impacto orçamentária e financeira.	08/03/2024	7	13	163893
6	Declaração de Adequação Financeira 137	11/03/2024	1	20	163939



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-137/2024

No dia 09 de fevereiro de 2024 às 11:58 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-137/2024 o presente processo, através de SECRETARIA MUN DE SAÚDE, referente a TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE (928) com a finalidade de:

TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

MICHELLY SANTOS ROLIM
SECRETARIA MUN DE SAUDE

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste RO | www.novohorizonte.ro.gov.br
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro CEP 76956-970



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLY SANTOS ROLIM, COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS**, em 09/02/2024 às 12:01, horário de Novo Horizonte Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 227 de 18/12/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **158882** e o código verificador **A5786C06**.

Referência: [Processo nº 1-137/2024](#).

Docto ID: 158882 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Novo Horizonte do Oeste/RO, 19 de fevereiro de 2024

Memorando 071/SEMUSA/2024

Senhor Prefeito,

Ao tempo em que a cumprimentamos respeitosamente, a Secretaria Municipal de Saúde, solicita autorização para abertura de teste seleção de pessoal civil para recompor quadro de servidores dos cargos abaixo:

Cargo	Requisitos	Lotação	Vagas	Carga horária semana.
Médico Ginecologista	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional no Conselho Regional de Medicina. E, Certificado de conclusão de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina.	UBS	01	20 horas
Médico Pediatra	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional no Conselho Regional de Medicina. E, certificado de conclusão de Residência Médica em Pediatria, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Pediatria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina.	UBS	01	20 horas
Odontólogo	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Odontologia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); expedido por instituição de ensino credenciada e registro profissional no Conselho Regional.	UBS	01	40 horas
Fisioterapeuta	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Fisioterapia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); e registro profissional no Conselho Regional.	UBS	01	40 horas
Fonoaudiólogo	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Fonoaudiologia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); e registro profissional no Conselho Regional.	UBS	01	40 horas
Nutricionista	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Nutrição, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); e registro profissional no Conselho Regional.	UBS 20 horas Hospital 20 horas	01	40 horas
Técnico em laboratório	Certificado de Curso de Ensino Médio e Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Patologia Clínica reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); expedido por instituição de ensino credenciada e registro profissional no Conselho Regional.	Laboratório	02	40 horas
Técnico em Radiologia (Raio X)	Certificado de Curso de Ensino Médio e Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Radiologia reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);	Hospital	03	40 horas

	expedido por instituição de ensino credenciada e registro profissional no Conselho Regional.			
Técnico em enfermagem (hospital)	Certificado de Curso de Ensino Médio e Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Enfermagem reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); expedido por instituição de ensino credenciada e registro profissional no Conselho Regional.	Hospital	14	40 horas
Técnico em enfermagem (PSF Distrito de Migrantinópolis) ESF	Certificado de Curso de Ensino Médio e Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Enfermagem reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); expedido por instituição de ensino credenciada e registro profissional no Conselho Regional.	UBS	04	40 horas
Motorista de Veículos Leves	Carteria Nacional de Habilitação em veiculos leves categoria AB	UBS/Hospital	04	40 horas

Outrossim, as atribuições de cada cargo função são as descritas na Lei Municipal nº 1570/2023, que trata da reorganização do quadro de cargos e vagas de servidores de provimento Efetivo do Poder Executivo.

Os valores serão os constante Lei Municipal nº 398/2005 e alterações, contudo sugerimos para as funções de médicos especialistas (Pediatra, Ginecologista) seja acrescido gratificação ou reajuste ao vencimentos básicos em razão de função de 40% (quarenta por cento).

Atenciosamente,

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário municipal de saúde
Port. 005/2021

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste RO | www.novohorizonte.ro.gov.br
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro CEP 76956-970



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR DA SILVA FERREIRA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 19/02/2024 às 12:40, horário de Novo Horizonte Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 227 de 18/12/2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, PREFEITO**, em 19/02/2024 às 13:47, horário de Novo Horizonte Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 227 de 18/12/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **158960** e o código verificador **DC39051A**.

Referência: [Processo nº 1-137/2024](#). Docto ID: 158960 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

JUSTIFICATIVA

Senhor Prefeito,

Em que pese a referida solicitação para seleção simplificada de pessoal para recompor vagas de servidores da Secretária de Saúde deste município, insurge-se pela continuidade de serviços públicos essenciais para a prevenção e tratamento.

Os serviços de saúde estão diretamente ligados a garantidas fundamentais do indivíduo e a dignidade da pessoa humana, com direitos garantidos pela Constituição Federal, em seu artigo 5º, e serviços assistências, em especial a ações e serviços públicos de saúde nos artigo 196 a197.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Ainda, com o não preenchimento das vagas ofertadas no último concurso público, considerando a urgência decorrente do fim do contrato temporário e a consequente exoneração dos profissionais, destaca-se a necessidade de viabilizar a continuidade do atendimento dos programas e projetos outrora citados, com o objetivo de proporcionar aos indivíduos qualidade no âmbito de toda administração pública do presente município.

Informamos ainda que tais contratação se dará de forma temporária até a eminência de autorização de procedimento administrativo para contratação de empresa e edição de concurso público para efetivação de tais cargos/funções.

Desta feita, sem a contratação dos profissionais listados no memorando 071/SEMUSA/2024, e inequívoco que será causado grandes prejuízos pela não continuidade da prestação dos serviços público de saúde existentes

Ressaltamos que em linhas gerais é dever do poder público garantir pelos meios necessários e de forma plena a saúde sem que haja interrupção no seu atendimento, ou seja, deve-se buscar sempre garantir o bem estar dos munícipes por meios dos princípios norteadores da administração bem como o bem maior que é excepcional o interesse público.

Outrossim, é de salutar que, não foi realizado concurso público até a presente data para preenchimentos das vagas listados no memorando 071/SEMUSA/2024 e para evitar prejuízo maior surge-se pela realização da seleção simplificada até a realização do concurso público.

Diante do exposto, solicitamos que seja realizada a contratação pelo prazo de 1 (um) ano e se necessário for, prorrogável por igual período, ainda, ressaltamos que tal contratação está prevista no art. 39,

IX da CF/88, em razão da excepcionalidade do interesse público.

Atenciosamente,

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário municipal de saúde
Port. 005/2021

Novo Horizonte do Oeste/RO, 19 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste RO | www.novohorizonte.ro.gov.br
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro CEP 76956-970



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR DA SILVA FERREIRA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 19/02/2024 às 12:40, horário de Novo Horizonte Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 227 de 18/12/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **158961** e o código verificador **108F09ED**.

Referência: [Processo nº 1-137/2024](#).

Docto ID: 158961 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº 06/2024

Dispõe sobre a contratação de profissionais da saúde em caráter temporário e de excepcional interesse público, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado de Rondônia, Sr. CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, o provimento de cargos de profissionais na área da saúde.

§1º. As vagas serão destinadas para preenchimento de cargos, conforme **anexo I desta Lei**.

§2º. Os profissionais mencionados no *caput* deste artigo deverão ser devidamente registrados no Conselho de classe competente.

Art. 2º. As contratações, referidas nesta Lei, serão feitas por prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo primeiro. As contratações autorizadas por esta lei poderão ocorrer durante o prazo de vigência do edital, conforme excepcional interesse público da Administração, observando a ordem de classificação.

Art. 3º. O recrutamento dos profissionais mencionado no artigo anterior a ser contratado, nos termos desta Lei, se dará por comissão previamente constituída para esse fim pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado a ser publicado no site da Arom e Portal Transparência do Município de Novo Horizonte do Oeste, mediante análise de *curriculum vitae* e demais critérios estabelecidos em Edital Específico.

Parágrafo Único. Os critérios de avaliação, requisitos, seleção e os critérios de desempate, constarão do Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º. O pagamento aos profissionais mencionados no *caput* do artigo primeiro fica as expensas da Secretaria Municipal Saúde.

Art. 5º. O vencimento do pessoal contratado, nos termos desta Lei será fixado de forma correspondente ao padrão de vencimento.

Art. 6º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal admitido nos termos desta Lei serão apuradas mediante Sindicância.

Art. 7º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III por iniciativa do Poder Executivo.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Art. 8º O pessoal contratado nos termos desta Lei será tutelado pelo regime jurídico administrativo, sendo assegurado pelo regime geral da previdência social.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 04 de março de 2024.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito do Município

ANEXO I

Cargo	Formação exigida	Vagas	CH Semanal	Vencimento
Médico Ginecologista	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional no Conselho Regional de Medicina. E, Certificado de conclusão de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina.	01	20 horas	R\$ 5.000,00
Médico Pediatra	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional no Conselho Regional de Medicina. E, certificado de conclusão de Residência Médica em Pediatria, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Pediatria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e	01	20 horas	R\$ 5.000,00

	registrado no Conselho Regional de Medicina.			
Odontólogo	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Odontologia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); expedido por instituição de ensino credenciada e registro profissional no Conselho Regional.	01	40 horas	R\$ 2.200,00
Fisioterapeuta	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Fisioterapia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); e registro profissional no Conselho Regional.	01	40 horas	R\$ 2.200,00
Fonoaudiólogo	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Fonoaudiologia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); e registro profissional no Conselho Regional.	01	40 horas	R\$ 2.200,00
Nutricionista	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Nutrição, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); e registro profissional no Conselho Regional.	01	40 horas	R\$ 2.200,00
Técnico em laboratório	Certificado de Curso de Ensino Médio e Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Patologia Clínica reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); expedido por instituição de ensino credenciada e registro profissional no Conselho Regional.	02	40 horas	R\$ 1.980,00
Técnico em Radiologia (RaioX)	Certificado de Curso de Ensino Médio e Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Radiologia reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); expedido por instituição de ensino credenciada e registro profissional no Conselho Regional.	03	24 horas	R\$ 1.412,00
Técnico em enfermagem (hospital)	Certificado de Curso de Ensino Médio e Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Enfermagem reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); expedido por instituição de ensino credenciada e registro profissional no Conselho Regional.	14	40 horas	R\$ 1412,00 + complemento piso R\$ 1913,00 = R\$ 3.325,00
Técnico em enfermagem (PSF Distrito de Migrantinópolis) ESF	Certificado de Curso de Ensino Médio e Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Enfermagem reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); expedido por instituição de ensino credenciada e registro profissional no Conselho Regional.	04	40 horas	R\$ 1412,00 + complemento piso R\$ 1913,00 = R\$ 3.325,00
Motorista de Veículos Leves	Carteira Nacional de Habilitação em veículos leves categoria AB	04	40 horas	R\$ 1.412,00

MENSAGEM Nº 06/2024.

Novo Horizonte do Oeste, 04 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o presente o Projeto de Lei nº 06/2023 que dispõe sobre a contratação temporária em caráter de excepcional interesse público de profissionais na área da saúde e das outras providências.

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de autorizar a contratação temporária de profissionais, de excepcional interesse público, na área da Saúde para atender a toda a população durante

todos os dias da semana, sob pena de prejuízo ao atendimento da vida humana e a um serviço público essencial, conforme justificado pela Secretaria da saúde.

Como regra, traz o artigo 37 da CF/88, a necessidade de realização de concurso público para provimento de cargos públicos. No entanto, o legislador, vislumbra a possibilidade de contratação temporária em caráter de excepcional interesse público (art. 37, IX), justamente para possibilitar à Administração a contratação temporária em determinadas áreas para suprir necessidade excepcional e temporária.

No caso em apreço, embora tenha ocorrido concurso público, algumas vagas não foram preenchidas e há outras necessidade de se contratar mais profissionais, conforme justificado pela Secretaria Municipal de Saúde ante a insuficiência de servidores no quadro.

Assim, faz-se necessária a contratação em caráter de excepcional interesse público de profissionais na área da saúde para atender a demanda hospitalar do Município.

O quadro atual de profissionais de saúde no Município é insuficiente para atendimento pleno do público, de modo que compromete a escala e demanda dos serviços ao atendimento de pacientes.

Nesse contexto, a ausência de contratação de tais profissionais poderá acarretar prejuízo ao atendimento na rede pública municipal, com potencial risco de vida aos pacientes do Município que necessitam de tais profissionais.

Como se vê, a contratação requerida é de extrema importância ao atendimento público do Município.

Segue em anexo, a justificativa da Secretaria de Saúde a qual ratifica a necessidade emergencial da contratação de profissionais da saúde.

Assim sendo, encaminho a esta augusta Casa, projeto de lei para apreciação e deliberação, com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que esta acompanha.

Cordialmente,

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito do Município

Ofício n.º 06/GAB/NHO/2024 Novo Horizonte DOeste RO, 04 de março de 2024.

**À CAMARA MUNICIPAL DE
NOVO HORIZONTE DO OESTE.**

Exmo. Sr. Presidente,

Através do presente encaminhamos a V. Exa. o projeto de Lei nº 06/2024, onde solicitamos o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, para que tão logo seja aprovado o projeto de lei.

Justificamos a URGÊNCIA em razão da necessidade de atender a demanda do serviço público hospitalar do Município.

Dessa forma, requer seja analisado pelos nobres *Edis*, onde reiteramos protesto de estima e consideração.

Palácio Osvaldo Piana, Sede do Poder Executivo Municipal.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

**AO EXMO. SR.
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEI FURTADO MENDONCA, PROCURADOR JURIDICO**, em 04/03/2024 às 13:23, horário de Novo Horizonte Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 227 de 18/12/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **162803** e o código verificador **250059CB**.

Referência: [Processo nº 1-137/2024](#).

Docto ID: 162803 v1



Demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro referente ao Projeto de Lei nº 06/2024 que “Dispõe sobre a contratação de profissionais da saúde em caráter temporário e de excepcional interesse público, e da outras providências.”.

1	TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL
() Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16) (X) Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17)	
DESCRIÇÃO: “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, o provimento de cargos de profissionais na área da saúde.”.	

2	CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA	VALOR (R\$)
	Contratação de profissionais na área da saúde.	Conforme projeto de lei supracitado.

CARGO	CARGA HORARIA	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	REMUNERAÇÃO
Fisioterapeuta	40h	01	-	R\$ 2.200,00
Fonaudiologo	40h	01	-	R\$ 2.200,00
Médico Ginecologista	20h	01	-	R\$ 5.000,00
Médico Pediatra	20h	01	-	R\$ 5.000,00
Nutricionista	40h	01	-	R\$ 2.200,00
Odontologo	40h	01	-	R\$ 2.200,00
Tecnico de Enfermagem-MAC	40h	14	-	R\$ 3.325,00
Tecnico de Enfermagem-PSF	40h	04	-	R\$ 3.325,00
Tecnico de Laboratório	40h	02	-	R\$ 1.980,00
Tecnico em Radiologia	24h	03	-	R\$ 1.412,00
Motorista de Veiculos Leves	40h	04	-	R\$ 1.412,00





3			PREVISÕES DE PAGAMENTO		
MÊS		VALOR (R\$)			
		EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	
JANEIRO		0,00	183.015,06	192.550,14	
FEVEREIRO		0,00	183.015,06	192.550,14	
MARÇO		0,00	183.015,06	192.550,14	
ABRIL		174.316,66	183.015,06	192.550,14	
MAIO		174.316,66	183.015,06	192.550,14	
JUNHO		174.316,66	183.015,06	192.550,14	
JULHO		174.316,66	183.015,06	192.550,14	
AGOSTO		174.316,66	183.015,06	192.550,14	
SETEMBRO		174.316,66	183.015,06	192.550,14	
OUTUBRO		174.316,66	183.015,06	192.550,14	
NOVEMBRO		174.316,66	183.015,06	192.550,14	
DEZEMBRO		174.316,66	183.015,06	192.550,14	
VALOR TOTAL		1.568.849,91	2.196.180,69	2.310.601,70	

4	FONTE DE RECURSO
(X) TESOURO MUNICIPAL () FUNDO MUNICIPAL () CONVÊNIO () OPERAÇÃO DE CRÉDITO () OUTRA FONTE Contrapartida do município	

5	COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS – CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA
À Senhora Controladora: Por se tratar de criação ou aumento de despesa, essa Secretaria informa, acerca do inciso I do § 1º do art. 16: (X) que existe previsão na LOA 2024 para a despesa criada/aumentada. () Há compensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada mediante auxílio de convenio ou aumento da receita em contrapartida com o município.	





6 IMPACTO ORÇAMENTO		
Demonstração dos Gastos Totais com Pessoal em Relação a Receita Corrente Líquida Conforme Relatório de Gestão Fiscal – Data Base 31/12/2023		
Descrição	Valor total R\$	% Impacto
Receita Corrente Líquida	37.695.135,44	
Total Gasto com Pessoal	23.651.256,51	62,74
Projeção de Acréscimo de Gastos total	1.568.849,91	6,6333
TOTAL DO IMPACTO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL 2024	37.959.080,22	4,1330
Em 08 de Março de 2024.		
_____ Carimbo e Assinatura da Contadora		

7 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Programa PPA: Executivo	Saldo disponível em 2024: R\$ 31.542.538,14
Funcional programática: a identificar	Valor previsto da despesa: R\$ 1.568.849,91

8 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
À SEMPODE. Solicito confirmar se a despesa a ser criada/aumentada tem adequação com a LOA 2024 e se ela é compatível com LDO e PPA vigentes, especialmente no que se refere às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos e não infrinja qualquer de suas disposições. () Informo que a despesa criada/aumentada ultrapassa o exercício financeiro de 2024, portanto a mesma será consignada na(s) LOA do(s) exercício(s) seguinte(s) de acordo com o cronograma disposto no quadro 3. () Informo que a despesa criada/aumentada NÃO ultrapassa o exercício financeiro de 2024. Em 08 de Março de 2024. _____ Carimbo e Assinatura do Controle Interno
À Controladoria, () A despesa criada/aumentada é compatível com a LOA/LDO/PPA. () Houve o bloqueio/suplementação dos créditos orçamentários referentes à despesa reduzida para fins de compensação da despesa criada/aumentada. Em 08 de Março de 2024. _____ Carimbo e Assinatura do Secretário





9	IMPACTO FINANCEIRO
A Controladoria A Cota Financeira solicitada: () Foi disponibilizada de acordo com a programação de pagamento. () Não foi autorizada por falta de disponibilidade financeira. Em 08 de Março de 2024. Carimbo e Assinatura do Titular da SEMFAZ	Ao Procurador Jurídico Conforme indicação da Secretaria da Fazenda e Setor de Contabilidade informa que a nova Ação Governamental: () Poderá ser realizada face à compatibilidade com os instrumentos de planejamento e à disponibilidade orçamentária - financeira devidamente atestada. () Não poderá ser realizada face à impossibilidade de disponibilização da correspondente cota financeira. Em 08 de Março de 2024. Carimbo e Assinatura do Titular da CI

PREMISSAS:

As premissas utilizadas para previsão do aumento de despesa, levou em consideração os salários informados no memorando do jurídico, o salário mínimo vigente e a previsão para o exercício de 2025 e 2026 com base no site Câmara Legislativa (<https://www.camara.leg.br/noticias/984237-COMISSAO-APROVA-MP-DO-SALARIO-MINIMO-E-INCLUI-CORRECAO-DA-TABELA-DO-IR#:~:text=Se%20a%20nova%20lei%20entrar,PIB%20em%202023%20e%202024.>) de 08/03/2023, também ponderou os Adicionais de Insalubridade que já são próprios de algumas profissões ou pelo setor de trabalho, e por último considerou as obrigações patronais como regidos pela CLT(Consolidação das Leis do Trabalho).

METODOLOGIA DE CALCULOS:

A metodologia de calculo considerou o salário proposto, 1/12 avos de 13º Salário, 1/12 avos de Férias e 1/3 de Férias, e por últimos os encargos sobre as remunerações.

DOCUMENTOS ANEXOS:

- Previsão Salário Mínimo.
- Tabelas com cálculos.

Ângela Maria Boareto Vasoncelos
Assessora de Contabilidade



CARGO	CARGA HORARIA	VAGAS IMEDIATAS	REMUNERAÇÃO	INSALUBRIDADE	RISCO DE VIDA	TOTAL DO BASE	TOTAL PRIMÁRIO
Fisioterapeuta	40h	1	R\$ 2.200,00	564,80		R\$ 2.764,80	R\$ 2.764,80
Fonaudiologo	40h	1	R\$ 2.200,00	282,40		R\$ 2.482,40	R\$ 2.482,40
Médico Ginicologista	20h	1	R\$ 5.000,00	2000,00		R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Médico Pediatra	20h	1	R\$ 5.000,00	2000,00		R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Nutricionista	40h	1	R\$ 2.200,00	282,40		R\$ 2.482,40	R\$ 2.482,40
Odontologo	40h	1	R\$ 2.200,00	564,80		R\$ 2.764,80	R\$ 2.764,80
Tecnico de Enfermagem-MAC	40h	14	R\$ 3.325,00	564,80		R\$ 3.889,80	R\$ 54.457,20
Tecnico de Enfermagem-PSF	40h	4	R\$ 3.325,00	564,80		R\$ 3.889,80	R\$ 15.559,20
Tecnico de Laboratório	40h	2	R\$ 1.980,00	564,80		R\$ 2.544,80	R\$ 5.089,60
Tecnico em Radiologia	24h	3	R\$ 1.412,00	282,40		R\$ 1.694,40	R\$ 5.083,20
Motorista de Veiculos Leves	40h	4	R\$ 1.412,00	282,40	200	R\$ 1.894,40	R\$ 7.577,60
TOTAL			R\$ 30.254,00	R\$ 7.953,60	R\$ 200,00	R\$ 38.407,60	R\$ 112.261,20

CARGO	TOTAL PRIMÁRIO	13º SALÁRIO, FÉRIAS E 1/3	ENCARGOS(22%+8 %)	TOTAL GERAL	PREVISÃO 2025 ESTIMATIVA CORREÇÃO 4,99%	PREVISÃO 2026 ESTIMATIVA CORREÇÃO 5,21%
Fisioterapeuta	2.764,80	R\$ 537,60	R\$ 990,72	R\$ 4.293,12	R\$ 4.507,35	R\$ 4.742,18
Fonaudiologo	2.482,40	R\$ 482,69	R\$ 889,53	R\$ 3.854,61	R\$ 4.046,96	R\$ 4.257,81
Médico Ginicologista	7.000,00	R\$ 1.361,11	R\$ 2.508,33	R\$ 10.869,44	R\$ 11.411,83	R\$ 12.006,38
Médico Pediatra	7.000,00	R\$ 1.361,11	R\$ 2.508,33	R\$ 10.869,44	R\$ 11.411,83	R\$ 12.006,38
Nutricionista	2.482,40	R\$ 482,69	R\$ 889,53	R\$ 3.854,61	R\$ 4.046,96	R\$ 4.257,81
Odontologo	2.764,80	R\$ 537,60	R\$ 990,72	R\$ 4.293,12	R\$ 4.507,35	R\$ 4.742,18
Tecnico de Enfermagem-MAC	54.457,20	R\$ 10.588,88	R\$ 19.513,83	R\$ 84.559,91	R\$ 88.779,45	R\$ 93.404,86
Tecnico de Enfermagem-PSF	15.559,20	R\$ 3.025,40	R\$ 5.575,38	R\$ 24.159,97	R\$ 25.365,56	R\$ 26.687,10
Tecnico de Laboratório	5.089,60	R\$ 989,64	R\$ 1.823,77	R\$ 7.903,02	R\$ 8.297,38	R\$ 8.729,67
Tecnico em Radiologia	5.083,20	R\$ 988,40	R\$ 1.821,48	R\$ 7.893,08	R\$ 8.286,94	R\$ 8.718,69
Motorista de Veiculos Leves	7.577,60	R\$ 1.473,42	R\$ 2.715,31	R\$ 11.766,33	R\$ 12.353,47	R\$ 12.997,08
TOTAL	112.261,20	R\$ 21.828,54	R\$ 40.226,92	R\$ 174.316,66	R\$ 183.015,06	R\$ 192.550,14

R\$ 1.568.849,91 R\$ 2.196.180,69 R\$ 2.310.601,70



ECONOMIA

Comissão aprova MP do salário mínimo e inclui correção da tabela do IR

Medida provisória seguirá para análise do Plenário da Câmara

08/08/2023 - 21:15

A [comissão mista](#) que analisou a medida provisória (MP 1172/23) que estabelece o valor do salário mínimo em R\$ 1.320 aprovou, por unanimidade, o texto do relator, deputado Merlong Solano (PT-PI). Além de incluir no texto uma política permanente de correção do mínimo, o relator incorporou a correção da tabela do Imposto de Renda à proposta.

Conforme explica Merlong Solano, a política de correção do salário mínimo foi enviada ao Congresso pelo próprio Executivo e retoma os critérios de governos anteriores do PT, vigentes entre 2007 e 2019.

“Uma vez aprovada pelo Congresso Nacional, a proposta funcionará assim: além da inflação do ano anterior, a cada mês de janeiro o salário mínimo será reajustado também pelo crescimento da economia, ou seja, do Produto Interno Bruto ([PIB](#)) de dois anos antes do reajuste”, explicou.

Se a nova lei entrar em vigor, em 2024 o valor do salário será de R\$ 1.461. Para os anos seguintes, as estimativas são R\$ 1.534, em 2025, e R\$ 1.614, em 2026, considerando o crescimento do PIB em 2022, de 2,90%, e a estimativa do [PLDO 2024](#) para o crescimento do PIB em 2023 e 2024.

Zeca Ribeiro/Câmara dos Deputados



Solano: "Injetamos duplamente recursos na economia popular"

Quanto à tabela de isenção do Imposto de Renda, o texto incorpora outra medida provisória ([MP 1171/23](#)) que eleva a faixa de isenção para R\$ 2.112. Hoje, quem ganha até R\$ 1.903,98 não paga o imposto.

Além disso, o texto permite ao contribuinte descontar mais R\$ 528 sobre o imposto de renda devido. Desta forma, a faixa de isenção no IR poderá chegar a R\$ 2.640, o que equivale a dois salários mínimos.

Estimativas do governo apontam que a nova faixa de isenção vai gerar perda de receitas da ordem de R\$ 3,2 bilhões em 2023. De modo a compensar os cofres públicos, a proposta prevê a cobrança de IR sobre rendimentos obtidos no exterior por residentes no Brasil.

O imposto de renda sobre os bens e direitos no exterior de residentes no Brasil deverá elevar a arrecadação em R\$ 3,25 bilhões neste ano.





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Técnico	Estimativa de impacto orçamentária e	08/03/2024

ID: 163893	Processo	Documento
CRC: 46B9378F		
Processo: 1-137/2024		
Usuário: ANGELA MARIA BOARETO VASCONCELOS		
Criação: 08/03/2024 12:11:30	Finalização: 08/03/2024 12:14:25	

MD5: BB21A85B86C481697A0E968D8FD868F3
SHA256: 7B0F000A944CC26EDD3C2C48238F5B9655A0F22B18EB9502FCC3FB8F7CA80942

Súmula/Objeto:

estimativa de impacto orçamentária e financeira.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE SAÚDE	08/03/2024 12:11:30
-------------------------	---------------------

ASSUNTOS

TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE	08/03/2024 12:11:30
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ANGELA MARIA BOARETO VASCONCELOS	CONTADORA	08/03/2024 12:14:43
---	-----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 163893 e o CRC 46B9378F.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

DECLARAÇÃO (art. 16, Inciso II da LRF)

Declaro para os devidos fins que o **Projeto de Lei n. 06/2024** apresenta adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Novo Horizonte do Oeste, 11 de Março de 2024.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste RO | www.novohorizonte.ro.gov.br
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro CEP 76956-970



Documento assinado eletronicamente por **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, PREFEITO**, em 11/03/2024 às 09:08, horário de Novo Horizonte Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 227 de 18/12/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **163939** e o código verificador **A906FBD5**.

Referência: [Processo nº 1-137/2024](#).

Docto ID: 163939 v1